ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	2023258
N° Registro	2023296
Válida até:	24/01/2028

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ: 42.799.486/0002-09

NOME/RAZÃO SOCIAL: AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ: 42.799.486/0002-09

NOME/RAZÃO SOCIAL: AMARILLO MINERAÇÃO - PROJETO MINA DE POSSE

ENDEREÇO: PARTINDO-SE DE GOIÂNIA, SEGUE-SE PELA GO-080 ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A BR-153. A PARTIR DAÍ SEGUEM MAIS 230 KM ATÉ A ENTRADA DE MARA ROSA. SEGUINDO MAIS 12 KM CHEGA-SE A REFERIDA CIDADE. EM MARA ROSA, O ACESSO A MINA DE POSSE É FEITO POR ESTRADA DE TERRA NO SENTIDO NORTE., MARA ROSA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 335.130.740-34

NOME/RAZÃO SOCIAL: PAULO DE TARSO SERPA FAGUNDES

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS, PARA EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS PELA SEMAD.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	Qtde.
Y1.10	ANACARDIUM OCCIDENTALE - acajaiba, caju, caju-anão, cajueiro,	Não avaliada.	9
Y1.10	ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan	Protegida	8
Y1.10	MANGIFERA INDICA - ---	Não avaliada.	1
Y1.10	TAPIRIRA GUIANENSIS - camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba	Não avaliada.	2
Y1.10	LITHRAEA MOLLEOIDES - ---	Não avaliada.	2
Y1.10	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	8
Y1.10	ATTALEA PHALERATA - bacuri, aricuri, uricuri, uricurí-vermelho	Menos preocupante.	2
Y1.10	ATTALEA SPECIOSA - Coco-de-palmeira	Não avaliada.	2
Y1.10	HANDROANTHUS OCHRACEUS - Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã	Protegida	8
Y1.10	CORDIA GLABRATA - ---	Não avaliada.	3
Y1.10	CARYOCAR BRASILIENSE - pequi, Piquizeiro, piqui	Imune	3
Y1.10	LICANIA TOMENTOSA - ---	Endêmica	2
Y1.10	BUCHENAVIA TOMENTOSA - tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-	Não avaliada.	3

Y1.10	banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão	Não avaliada.	3
Y1.10	TERMINALIA ARGENTEA - Capitão-do-campo	Não avaliada.	16
Y1.10	CURATELLA AMERICANA - Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara	Não avaliada.	10
Y1.10	ALBIZIA NIOPOIDES - ---	Menos preocupante.	4
Y1.10	ANADENANTHERA PEREGRINA - Angico Preto, Angico, Angico-do-campo, Angico-prego, Angico-pururuca, Angico-vermelho, Barbatimão, Monjoleiro	Protegida	3
Y1.10	ANDIRA CUJABENSIS - Angelim-do-cerrado	Não avaliada.	2
Y1.10	ANDIRA VERMIFUGA - ---	Menos preocupante.	2
Y1.10	BOWDICHIA VIRGILIOIDES - Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo	Quase ameçada.	22
Y1.10	CALLISTHENE MAJOR - Jacaré, Pau Terra do Mato,	Não avaliada.	5
Y1.10	CHLOROLEUCON TENUIFLORUM - ---	Não avaliada.	3
Y1.10	DIPTERYX ALATA - Baru, barú	Protegida	1
Y1.10	TAMARINDUS INDICA - tamarindo	Não avaliada.	1
Y1.10	CASEARIA SYLVESTRIS - guaçatonga, pau-de-lagarto	Não avaliada.	1
Y1.10	MAGONIA PUBESCENS - timbó-do-cerrado, tingui	Menos preocupante.	8
Y1.10	POUTERIA TORTA - grão-de-galo, guapeva	Menos preocupante.	13
Y1.10	QUALEA GRANDIFLORA - pau terra de folha larga	Não avaliada.	7
Y1.10	SALVERTIA CONVALLARIODORA - folha-larga, bananeira-do-campo	Não avaliada.	2
Y1.10	ENTEROLOBIUM GUMMIFERUM - ---	Não avaliada.	1
Y1.10	HYMENAEA MARTIANA - ---	Menos preocupante.	1
Y1.10	HYMENAEA COURBARIL - jatobá	Menos preocupante.	2
Y1.10	INGA MARGINATA - ingá feijão, ingá, ingá mirim	Não avaliada.	4
Y1.10	MACHAERIUM SCLEROXYLON - Candeia-do-sertão, Jacarandá-caviú, Pau-ferro, Uruvaeiro	Não avaliada.	2
Y1.10	PHYSOCALYMMA SCABERRIMUM - Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira	Menos preocupante.	7
Y1.10	BYRSONIMA PACHYPHYLLA - ---	Não avaliada.	7
Y1.10	ERIOTHECA GRACILIPES - Imbiru, Binguinha, Bingueiro, Embira, Embira-de-folhas-lisas, Paineira-do-campo, Paineirinha	Não avaliada.	1
Y1.10	GUAZUMA ULMIFOLIA - araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba	Não avaliada.	14
Y1.10	MYRCIA VENULOSA - ---	Menos preocupante.	8
Y1.10	RHAMNIDIUM ELAEOCARPUM - Cafezinho, Saguragi amarelo	Não avaliada.	2
Y1.10	CEDRELA FISSILIS - Cedro-branco, Acaiaca, Acaiacatinga, Acaja-catinga, Acajatinga, Acaju, Acaju-caatinga, Capiuva	Vulnerável.	2
Y1.10	MYRCIA SPLENDENS - Guamirim-de-folha-fina	Não avaliada.	3
Y1.10	GENIPA AMERICANA - genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro	Menos preocupante.	3
Y1.10	LUEHEA GRANDIFLORA - açoita-cavalo, fruta-de-cavalo	Não avaliada.	12
Y1.10	LUEHEA PANICULATA - ---	Não avaliada.	14

Y1.10	STERCULIA STRIATA - amendoim-do-campo, chichá-do-cerrado	Não avaliada.	1
Y1.10	EUCALYPTUS GRANDIS - Eucalipto	Não avaliada.	5
Y1.10	EUGENIA DYSENTERICA - Cagaita, Cagaiteira	Não avaliada.	4
Y1.10	MYRCIA TOMENTOSA - ---	Não avaliada.	5
Y1.10	PSIDIUM GUAJAVA - goiaba	Não avaliada.	4
Y1.10	ZANTHOXYLUM RHOIFOLIUM - carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba	Não avaliada.	5
Y1.10	DILODENDRON BIPINNATUM - Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre	Menos preocupante.	1
Y1.10	SIMAROUBA VERSICOLOR - mata-cachorro, paraíba	Não avaliada.	7
Y1.10	CALLISTHENE FASCICULATA - Carvão Branco, Cravo, Jacaré, Tinto Chico	Não avaliada.	2
Y1.10	QUALEA PARVIFLORA - ---	Não avaliada.	9
Y1.10	ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva	Protegida	57

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
GABRIELA DUARTE VILELA	837.907.481-53	11258/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
GABRIELA DUARTE VILELA	837.907.481-53	11258/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

1	A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.	
2	A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.	
3	A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.	
4	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO/LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO/LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO/LICENÇA.	
5	AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.	
6	DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.	
7	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.	
8	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.	
9	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.	
10	ESTE REGISTRO/LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO/LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.	
11	O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.	
12	ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.	
13	PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU	
14	PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.	
CONDICIONANTES COM PRAZO:		**PRAZO**
15	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	24/01/2028
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:		**PRAZO**
16	APRESENTAR MATRÍCULA DE IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO, COMPROVANDO A DOAÇÃO DO IMÓVEL PARA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS. PRAZO: EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS.	23/01/2025
17	APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL. PRAZO: 1(UMA) VEZ AO ANO.	24/01/2024
18	EXECUTAR A MEDIDA COMPENSATÓRIA PELO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, CLASSIFICADAS COMO AMEAÇADAS, IMUNES DE CORTE, PROTEGIDAS OU ENDÊMICAS, EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, CONFORME PROPOSTA APROVADA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 32, LEI 21.231/2021.	
19	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	24/01/2028
20	RECOMPOR AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OBEDECENDO OS PERCENTUAIS MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA LEI ESTADUAL 18.104/2013.	24/01/2028
21	É PROIBIDA A QUEIMA E/OU ENTERRIO DO MATERIAL LENHOSO GERADO PELA SUPRESSÃO DEVENDO O MESMO RECEBER DESTINAÇÃO APROPRIADA.	

GEOMETRIAS:

ÁREA REQUERIDA PARA CAI.

GEOMETRIA EXTRA: AREA LICENCIADA

GEOMETRIA EXTRA: CAI_EM APP

GEOMETRIA EXTRA: COMPENSAÇÃO EM UC - DEVIDO CAI EM APP

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA BEZERRA (GLEBA 01)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA BEZERRA (GLEBA 02)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA BEZERRA (GLEBA 21)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA BEZERRA (GLEBA 22)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA BEZERRA (GLEBA 23)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA BEZERRA (GLEBAS 14, 15 E 16)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBA 13)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBA 18A)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBA 18B)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBA 18C, 18D, 18E E 18F)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBA 6D)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBA 7)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBA 9)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBAS 10A, 10B E 10C)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBAS 11 E 12)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBAS 24A, 24B, 24C E 24D)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBAS 3A E 3B)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA INVERNADA (GLEBAS 6A, 6B E 6C)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA MALHADA GRANDE (GLEBA 17)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA MALHADA GRANDE (GLEBAS 19A, 19B E 20)

LIMITE DO IMÓVEL RURAL (GLEBA E)

POLIGONAL DA ÁREA A SER DOADA OU RECUPERADA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS.

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL DECLARADA NO CAR.

POLIGONAL DAS APPS ADJACENTES À ÁREA REQUERIDA

Visualize no mapa

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=QKJTU2ZA8Y1LD69**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

ÁREA AUTORIZADA PARA CAI (HA):	50.1643

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **QKJTU2ZA8Y1LD69**

Documento emitido em: **24 de Janeiro de 2023 às 22:27:03**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=QKJTU2ZA8Y1LD69&t=LIC**